

Edital nº 01/ FMT / PAIC – 2009/2010

Seleção de Propostas para Concessão de Bolsas do Programa de Apoio a Iniciação Científica da FMT-AM (PAIC)

CONSIDERANDO que em 10.12.2000, o Conselho de Ensino e Pesquisa da Fundação de Medicina Tropical através da Resolução nº 005/2000 aprovou o PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC da Fundação de Medicina Tropical do Amazonas.

A Comissão do PAIC da FMT-AM torna público o lançamento do presente Edital e convida os pesquisadores desta Instituição a apresentarem propostas para receber a concessão de bolsas de iniciação científica, que deverão ser indicadas para alunos de graduação. Este edital é baseado nas exigências contidas na Resolução Normativa 013/2003 da FAPEAM.

1. Conceituação

O Programa de Apoio a Iniciação Científica- PAIC é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior.

2. Objetivos Gerais

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.
- b) Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional.
- c) Contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

3. Objetivos Específicos iniciação científica

3.1 - Em relação à FMT-AM

- a) incentivar a formulação de uma política de iniciação científica
- b) possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação
- c) qualificar alunos para os programas de pós-graduação

3.2 - Em relação aos orientadores:

- estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

3.3 - Em relação aos bolsistas:

- proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;

4. Procedimentos

O pesquisador interessado deverá submeter a(s) Proposta(s), individuais, nos prazos fixados no item 5 deste Edital por meio de formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.fmt.am.gov.br que após o preenchimento do formulário, deve salvar as informações e encaminhar o arquivo ao DEP para o endereço eletrônico dep@fmt.am.gov.br ou se preferir, efetuar a entrega em mídia digital no próprio DEP.

5. Cronograma

Lançamento do edital	18/05/2009
Submissão das propostas no sitio da FMT-AM	Até 12/06/2009
Análise e julgamento	Até 26/06/2009
Divulgação dos resultados	Até 10/07/2009
Implementação das bolsas	a partir de 01/08/2009

6. Período de vigência das bolsas

As bolsas terão vigência de 01/08/2009 a 30/07/2010.

7. Valor da bolsa

O valor da bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

A bolsa será concedida, de acordo com a frequência mensal e relatório mensal do aluno-bolsista.

8. Concessão:

As bolsas serão financiadas com recursos da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, num total de 50 bolsas assim distribuídas:

Anatomia Patológica	02	Epidemiologia	01
Animais Peçonhentos	02	Leishmaniose	04
Análise clínica	01	Malária	08
Bacteriologia	01	Micologia/ Dermato/DST/AIDS	02
DIP	09	Parasitologia	03
Entomologia	03	Virologia	04
		PVS (Pesq. Visit. Senior)	10

9. Requisitos, Compromissos e Direitos do Orientador

9.1 - Estará habilitado, aquele com título de Mestre ou Doutor e reconhecida experiência, em pesquisa, vinculado ao quadro de pesquisadores da FMT-AM, no pleno exercício de suas funções.

Mestres: Poderão orientar no máximo 2 bolsistas;

Doutores: Poderão orientar no máximo 3 bolsistas;

9.2 - Ser responsável por um projeto de pesquisa na FMT-AM, para o qual submete o projeto. A concessão da bolsa depende da implementação do projeto de pesquisa;

9.4 - Submeter, no prazo estipulado, o projeto a apreciação do Comitê de Acompanhamento Institucional por meio de formulário eletrônico, no endereço www.fmt.am.gov.br ;

9.5 - Responsabilizar-se pela supervisão e pelo cumprimento do plano de trabalho e carga horária do bolsista;

9.6 - Exigir, nos prazos estipulados, o relatório mensal e proceder à avaliação do bolsista;

9.7 - Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final em formato oficial para apresentação de resultados em livro de resumos, congressos ou seminários da área;

9.8 - Informar imediatamente ao DEP os casos de desistência da bolsa ou de rompimento do termo de compromisso, explicitando os motivos e a carga horária já cumprida pelo bolsista. Em caso de omissão, a responsabilidade por quaisquer ônus de natureza científica ou financeira, caberá ao pesquisador;

9.9 - Cabe ao orientador escolher e indicar, para candidato (a) à bolsa, o (a) aluno (a) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflito de interesse.

9.10 - O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado.

9.11 - O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela FAPEAM.

9.12 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

9.13 - É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação científica da FAPEAM;

9.14 - É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

9.15 - No caso de trancamento de matrícula do bolsista no decorrer do período da vigência da bolsa, cabe ao orientador decidir a continuidade ou não da bolsa.

9.16 - A carga horária do bolsista corresponde à dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sem interrupção durante a vigência da bolsa.

9.17 - Razões intrínsecas ao desenvolvimento da pesquisa, ou ligadas ao cumprimento das tarefas escolares pelo bolsista podem justificar alteração da carga horária semanal em determinados períodos, devendo essa, no entanto, ser de caráter excepcional.

9.18 - É rigorosamente vedada a atuação do bolsista no projeto de pesquisa com sobrecarga acima das 20 horas semanais.

10. Requisitos e Compromissos do Bolsista

10.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação e ter no mínimo coeficiente igual ou superior a 7,0.

10.2 - Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Não estar cursando o primeiro ou último ano do curso de graduação.

10.3 - Ser selecionado pelo Comitê Científico de Acompanhamento Institucional do PAIC.

10.4 - Elaborar os Relatórios Parcial e Final do trabalho realizado, entregando-os ao Coordenador do PAIC nos prazos estipulados. Caso um relatório não seja aprovado, o bolsista terá um prazo de 30 dias para refazê-lo de acordo com as sugestões do Comitê Científico de Acompanhamento Institucional.

10.5 - Disponer de 20 horas semanais para atuação junto ao projeto de pesquisa.

10.6 - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista da FAPEAM.

10.7 - Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da FAPEAM e demais Instituições.

10.8 - Devolver a FAPEAM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

10.9 - Apresentar os resultados de sua atividade de investigação científica, sob a forma de exposições orais ou painéis, por ocasião da apresentação final do PAIC 2009/2010.

11. Documentos necessários para implementação da Bolsa

Os candidatos aprovados deverão entregar no DEP até 14 de agosto de 2009 os seguintes documentos:

- . Cópia do CPF
- . Cópia da Carteira de Identidade
- . Cópia do Comprovante de residência(água ou telefone fixo)
- . Cópia do Histórico escolar
- . Cópia do Comprovante de matrícula atualizado
- . (1) Formulário de Atividades do Bolsista(disponível no site da FAPEAM)
- . (2) Termo de Concessão de Bolsa (disponível no site da FAPEAM)
- . Cópia digital (CD Rom) dos itens 1 e 2.
- . Currículo Lattes atualizado
- . Comprovante de Cadastro no SIG-FAPEAM
- . Foto 3x4 para crachá do Bolsista
- . Página da Receita Federal constando à situação cadastral do CPF do Bolsista.
- . Cópia da c/c: Banco Bradesco

12. Auxílio a Pesquisa:

O Valor do auxílio a pesquisa será no máximo de R\$ 1.000,00, para cada projeto, cujo valor deverá ser convertido em material de consumo e apresentado em orçamento detalhado no referido projeto.

13. Avaliação do Projeto Quanto ao Mérito

A análise das propostas submetidas será feita de acordo com a relevância do projeto e no cumprimento do procedimento do item 4 e prazos do item 5 deste Edital.

Não há limite para submissão de propostas, entretanto a aprovação obedecerá ao número de quotas distribuídas no item Cinco. Em havendo excedente no número de propostas, serão utilizados os critérios quanto ao mérito científicos do projeto e a produção científica do orientador para a concessão da bolsa.

O não cumprimento dos prazos em orientações do ano anterior tornará o orientador inelegível para o PAIC 2009/2010, podendo, no entanto, apresentar proposta para o período seguinte.

Obs.: Cabe ao Comitê Interno priorizar ou não a concessão de mais de uma bolsa a um orientador seguindo a distribuição no item cinco.

14. Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, a Comissão Julgadora do PAIC da FMT-AM aceitará recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso será analisado e uma decisão será tomada no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15. Renovação da Bolsa

A bolsa do PAIC 2009/2010, poderá ser renovada uma única vez por igual período, obedecendo aos procedimentos previstos no Edital.

Atendendo aos prazos estipulados, o pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa deve encaminhar ao DEP os documentos previstos no item Dois.

O DEP analisará o desempenho do bolsista, bem como o cumprimento das demais exigências do programa, e decidirá sobre a renovação.

16. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos com o coordenador PAIC e seus gestores. A seguir é apresentada a lista desses nomes.

Dr. Prof. Luiz Carlos de Lima Ferreira – Coordenador Geral do PAIC na FMT-AM (Tel. 2127-3432, ferreira@fmt.am.gov.br)

Agustinho Matos Monteiro (Tel. 2127-3432, dep@fmt.am.gov.br)

17. Substituição:

A substituição de bolsista pode ser solicitada a qualquer tempo desde que não tenha ultrapassado 50% do período de vigência da bolsa, apresente justificativa (informando a carga horária realizada); plano de trabalho; cronograma de atividades; e relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista.

18. Resultado Final:

O resultado final, com a distribuição das bolsas disponíveis, será divulgado em nosso site www.fmt.am.gov.br.